



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 10.800,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 10.800,00. (dez mil e oitocentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0804 – SECRETARIA DA SAÚDE, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.304.0016.2180 – Despesas com recurso ARBOV

3.3.3.90.30 – Material de consumo (380) – R\$ 4.800,00

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (381) - R\$ 6.000,00

TOTAL: R\$ 10.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o montante recebido através de auxílio do Governo Estadual, no âmbito da Atenção Primária à Saúde voltada ao enfrentamento das arboviroses, na importância de R\$ 10.800,00.

Art. 3º Em detrimento da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, fica incluído o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na meta 0801.001 (modernização da Secretaria da Saúde e Assistência Social e Unidade Sanitária), à título de recursos de terceiros, na Lei Municipal n. 1880/2022 (LDO 2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2023.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 054/2023**

Sério, 27 de setembro de 2023.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores**

A Secretaria Estadual da Saúde, através do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde, com base na Resolução CIB n. 040/2023, aprovou o repasse financeiro extraordinário para implementação de ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde voltadas ao enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no escopo das ações das Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária.

Desta forma, tendo em vista que o Município de Sério se enquadra nas disposições do repasse, necessitamos formalizar o recebimento do recurso através da criação de um crédito especial, além da inserção na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

As arboviroses (**Dengue, Chikungunya e Zika**), em suas apresentações não graves, devem ser atendidas na APS, cabendo a esta, enquanto principal ponto de atenção, também realizar o acolhimento e primeiro atendimento conforme os protocolos estabelecidos, mesmo que seja necessário encaminhamento posterior a outros níveis de atenção

Conforme Informativo Epidemiológico do CEVS, houve um aumento considerável da incidência dos casos de dengue no último ano, representando um **aumento de 498% de casos notificados entre 2021 e 2022**. Dos 497 municípios do estado, 454 (91,34% do total de municípios) tiveram infestação por *Aedes aegypti* em 2022. Neste período, houve 99.205 casos notificados, 66.772 casos confirmados, 66 óbitos em 29 municípios e uma taxa de incidência de 606,8.

Nestes termos, a preocupação do Governo do Estado deve servir de alerta também para o Município no sentido de aplicar efetivamente o recurso recebido, de modo a fazer frente às dificuldades de combate ao mosquito. Não obstante, o primeiro passo é justamente formalizar o recebimento do valor e após promover as ações necessárias.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério/RS